

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL N.º 208 DE 21/10/1998**

Rua: Niterói, 121 - Centro – São Pedro do Iguaçu- PR (45)3255-8000

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2020

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão Físico-Financeira e de Execução do Repasse de Recursos do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, período parcial, advindo do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de São Pedro do Iguaçu- PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 208/98, de 21 de outubro de 1998, e suas alterações feitas pelas Leis Municipais, 374/2004 e 597/2010, em reunião ordinária realizada no dia 24 de Novembro de 2020, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Rua Niterói, 121, Centro,

CONSIDERANDO O artigo 12, Parágrafo Único, da Deliberação 107/2017 – CEDCA/PR, que indica que o relatório de Gestão Físico-Financeira deve ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

CONSIDERANDO a apreciação do Relatório de Gestão Físico-Financeira e de Execução referente ao Programa Crescer em Família, período parcial do recebimento em junho de 2019 a junho de 2020, e a decisão da plenária na reunião realizada no dia 24 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Relatório de Gestão Físico-Financeira e de Execução, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao repasse de Recursos Fundo a Fundo, Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, período parcial compreendido do pagamento em junho de 2019 a junho de 2020.

Art. 2º. APROVAR a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para o saldo que consta em conta corrente, no período da prestação de contas parcial, referente ao Recurso para o fortalecimento aos conselhos tutelares, repassado fundo a fundo pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, ser superior a 30%.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Iguaçu, 24 de Novembro de 2020.

Olga Maria Conceição Epifânio
Presidente do CMDCA

PUBLICADO NO JORNAL DO OESTE

EDIÇÃO: 10.368 PÁGINA: 20

DATA: 25/11/2020